

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 74/2020

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE “TIPO JANELA” E SISTEMA “SPLIT”, E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, conforme relação de atividades listadas no Anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 01/12/2020 a 30/11/2021.**

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC:

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

Este edital terá validade de 01/12/2020 a 30/11/2021, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital o credenciamento de empresa especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede “tipo janela” e sistema “split”, e cortina de ar, para atender as necessidades da administração direta e indireta, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.1.2 - A prestação de serviço tem caráter individual, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) credenciados independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante, **no prazo de 12 (doze horas) consecutivas no caso de aparelho de ar-condicionado de janela e no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas no caso do aparelho de ar-condicionado split, contados a partir do recebimento do documento.**

1.1.3 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.1.4 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 – Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados do metro cúbico do serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - MODO DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Timbó e disponível para consulta pública.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
48	Referência
22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
14	Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
13	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
2020	
273	Referência
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD SUAS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3356300	Transf.SUAS/União BOLSA FAMILIA
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação

11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2	Secretaria da Articulacao Política e Institucional
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
2	Secretaria da Articulacao Política e Institucional
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
9	Procuradoria Geral do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
7	Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
17	Timboprev
1	Administracao do Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1750000	Taxa de Administração RPPS
15	Fundo Municipal de Saude
5	Gestão do Sus
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1386500	Transf - SUS/União - MAC
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2020	
780	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS

2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
4	Polícia Civil
2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3110000	Convêmio de Trânsito - Civil
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
12	Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
8	Secretaria de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1530000	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1530000	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)
2020	
48	Referência

22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
14	Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
2020	
273	Referência
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins

3000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD SUAS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3356300	Transf.SUAS/União BOLSA FAMILIA
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL

2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1010000	Receitas de Impostos - Educação
7	Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
15	Fundo Municipal de Saude
5	Gestão do Sus
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1386500	Transf - SUS/União - MAC
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins

1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2020	
780	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3010000	Receitas de Impostos - Educação
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
4	Polícia Civil
2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3110000	Convênio de Trânsito - Civil
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1530000	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)
12	Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar

2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:

*Central de Licitações de Timbó
Secretaria da Fazenda e Administração
CREDENCIAMENTO n.º 74/2020
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)*

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.3- Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

5.4.3 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

5.4.4 - *Quanto à declaração de aceite das condições e preço:*

5.4.1.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

5.4.1.2 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que o custo com operador, combustível, e manutenção corretiva e preventiva encontram-se inclusas no preço contratado em cada serviço.

5.4.5 – *Quanto a qualificação técnica:*

5.4.5.1 – Deverá apresentar na fase de habilitação o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante.

OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Timbó o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada

pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7 - RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Fazenda e Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - PRAZOS, ENTREGA, GARANTIA E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

9.2.1- O encaminhamento da respectiva ordem de serviço será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

9.2.2 –*Na hipótese de serviço de limpeza* o aparelho deverá ser devolvido em condições de utilização, **no prazo de 12 (doze horas) consecutivas no caso de ar-condicionado de janela e no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas no caso do aparelho de ar-condicionado split, contados a partir do recebimento do documento.**

9.2.3 - O prazo exposto no subitem 9.2.2 acima é individual por serviço, ou seja, a licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.

9.2.4 – Deverá *atender aos chamados*, durante todo o período do credenciamento, *no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas*, sem prejuízo das demais obrigações.

9.2.5 – ***Nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.***

9.3 – Da garantia

9.3.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses;

9.3.2 - Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes;

9.3.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

9.3.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do aparelho de ar-condicionado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

9.4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a manutenção e/ou limpeza dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser feita na sede da Contratada. A instalação, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

9.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *provisoriamente*, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

9.5.1 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.5.2 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

9.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.6.1- As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

9.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9.6.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta.

9.6.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do Credenciamento, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;

- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do credenciamento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de serviço, para as manutenções e instalações dos aparelhos de ar-condicionado;
- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Em caso de impossibilidade de continuar os trabalhos a notificação se transformará em proibição de participação em novos certames pelo prazo de 2 (dois) anos;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações dos equipamentos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados, em serviço;
- i) Proceder, quando houver a necessidade, a contratação dos serviços de guincho e de instalação elétrica.

12.2 - DA CREDENCIADA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos aparelhos de ar-condicionado até o local de entrega;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- k) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; apresentar certificado de curso de NR 10 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em eletricidade, e certificado de curso de NR 35 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em altura;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, com apresentação de certificados de realização de cursos para esta atividade;
- o) Executar os serviços de manutenção e instalação em cumprimento ao Regulamento Técnico (Portaria n.º 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde), que contém medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, e em conformidade com as NBR 13.971 e 14.679;

- p) Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.
- q) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- r) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- s) Verificar junto a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho;
- t) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Instalar, conforme as orientações do fabricante e de acordo com as Normas ABNT, todos os acessórios de fixação, encaixe, união e demais acessórios necessários;
- v) Apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, sempre que houver serviços de manutenção, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais);
- w) Comunicar a Contratante, sempre que necessário, a necessidade de utilização de guincho, e de instalação elétrica;
- x) Devolver o aparelho instalado e em condições de utilização, na hipótese de serviço de limpeza.
- y) Proceder, ao final dos serviços, teste de funcionamento dos aparelhos, bem como a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- z) Manter o local, onde serão feitas as instalações, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- aa) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos equipamentos consertados, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- bb) Fornecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre a instalação e/ou serviços.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a

licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.6 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.7 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.8 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

13.8.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatorias;

- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 30 de novembro de 2020

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO PROPOSTO

TABELA 1. Preço Proposto

LOTE 01 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO TOTAL LOTE 01: R\$ 389.875,38					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1.1	167	H	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.	105,00	17.535,00
1.2	72	H	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	105,00	7.560,00
1.3	207	H	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	105,00	21.735,00
1.4	275	H	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	105,00	28.875,00
1.5	122	H	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS.	111,67	13.623,74
1.6	12	H	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	111,67	1.340,04
1.7	164	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS.	403,33	66.146,12
1.8	144	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS.	506,67	72.960,48
1.9	62	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	550,00	34.100,00
1.10	42	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS.	1.400,00	58.800,00
1.11	48	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	1.400,00	67.200,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO TOTAL LOTE 02: R\$ 678.591,43					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO D E (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2.1	25	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	613,33	15.333,25
2.2	2	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTUS.	273,33	546,66

2.3	80	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	253,33	20.266,40
2.4	115	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS.	233,33	26.832,95
2.5	61	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	286,67	17.486,87
2.6	147	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	413,33	60.759,51
2.7	19	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	613,33	11.653,27
2.8	316	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	320,00	101.120,00
2.9	300	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	366,67	110.001,00
2.10	4	SERVIÇO	LIMPEZA DE CORTINA DE AR - MARCA PALLADIUM, MODELO SP/SUPER, SP/140, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, FREQUÊNCIA 60HZ, SÉRIE Nº 2899220W, DIMENSÕES 27CNX11CM, COM 1,37M.	210,00	840,00
2.11	270	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	123,33	33.299,10
2.12	5	h	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTUS	123,33	616,65
2.13	245	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	123,33	30.215,85
2.14	236	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS.	123,33	29.105,88
2.15	175	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	123,33	21.582,75
2.16	335	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	123,33	41.315,55
2.17	170	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	123,33	20.966,10
2.18	560	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	123,33	69.064,80
2.19	538	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	123,33	66.351,54
2.20	10	HORA	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR - MARCA PALLADIUM, MODELO SP/SUPER, SP/140, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, FREQUÊNCIA 60HZ, SÉRIE Nº 2899220W, DIMENSÕES 27CNX11CM, COM 1,37M.	123,33	1.233,30

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE “TIPO JANELA” E SISTEMA “SPLIT”, E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DEINSTALAÇÃO

UNID	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	OBSERVAÇÕES
SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS.	Suporte de PVC ou Nylon, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluído refrigerante) e fornecer garantia
SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS.	Suporte de PVC ou Nylon, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluído refrigerante) e fornecer garantia

UNID	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	OBSERVAÇÕES
SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	Suporte de PVC ou Nylon, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluído refrigerante) e fornecer garantia
SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS.	Suporte de ferro, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluído refrigerante) e fornecer garantia
SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	Suporte de ferro, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluído refrigerante) e fornecer garantia

UNID	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	OBSERVAÇÕES
HORA	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
HORA	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
HORA	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
HORA	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS.	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
HORA	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
HORA	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA DE ATÉ 10.000 BTUS.	Desconectar a fiação; caso existente, soltar parafusos de fixação e retirar o aparelho de ar condicionado da parede.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

LOTE

UNID	<u>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
	<u>LIMPEZA</u>	
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	<p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo.</p> <p><i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	<p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo.</p> <p><i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja</i></p>

UNID	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	OBSERVAÇÕES
		<i>constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	<p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo.</p> <p><i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	<p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo.</p> <p><i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento</i></p>

UNID	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	OBSERVAÇÕES
		<i>identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 12 horas após a retirada. Efetuar a</i>

UNID	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	OBSERVAÇÕES
		<i>anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 12 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo.

UNID	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	OBSERVAÇÕES
		<i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 12 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTUS.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 12 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
SERVIÇO	LIMPEZA DE CORTINA DE AR - MARCA PALLADIUM, MODELO SP/SUPER, SP/140, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, FREQUÊNCIA 60HZ, SÉRIE Nº 2899220W, DIMENSÕES 27CNX11CM, COM 1,37M.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratada conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos.

UNID	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	OBSERVAÇÕES
	LIMPEZA	
		<p>Testar o aparelho antes da devolução, realizar o serviço de instalação constante neste termo.</p> <p><i>Devolução do equipamento, em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>

<u>UNID</u>	<u>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	<p>Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. Para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>

HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	<p>Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. Para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	<p>Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. Para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais.</i></p>

		<i>Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	<p>Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. Para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	<p>Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo. Para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes</i></p>

		<i>da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS.	Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho. Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição..</i>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças

		<p>ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
HORA	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR - MARCA PALLADIUM, MODELO SP/SUPER, SP/140, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, FREQUÊNCIA 60HZ, SÉRIE Nº 2899220W, DIMENSÕES 27CNX11CM, COM 1,37M.	<p>Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
HORA	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução

PORTÁTIL DE 8.500 BTUS.	<p>(serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho.</p> <p>Realizar o serviço de desinstalação constante neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. O fornecimento de peças fica condicionado a análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação constante neste termo. <i>Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.</i></p>
-------------------------	---

1 – Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período 12 (doze) meses.

2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Credenciamento não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3 - O objeto deste credenciamento deverá ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênci da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 – Deverá apresentar na fase de habilitação o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante.

6 - DOS PRAZOS, ENTREGA, GARANTIA E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

6.1.1- O encaminhamento da respectiva ordem de serviço será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

6.1.2 – *Na hipótese de serviço de limpeza* o aparelho deverá ser devolvido em condições de utilização, **no prazo de 12 (doze horas) consecutivas no caso de ar-condicionado de janela e no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas no caso do aparelho de ar-condicionado split, contados a partir do recebimento do documento.**

6.1.3 - O prazo exposto no subitem 6.1.2 acima é individual por serviço, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) credenciados independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.

6.1.4 – Deverá *atender aos chamados*, durante todo o período do credenciamento, **no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas**, sem prejuízo das demais obrigações.

6.1.5 – Quando necessária à execução do serviço de algum ato peculiar de responsabilidade do contratante, nos termos dos itens 6.4 do edital, ***nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.***

6.2 – Da garantia

6.2.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses;

6.2.2 - Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes;

6.2.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

6.2.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do aparelho de ar-condicionado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

6.3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a manutenção e/ou limpeza dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser feita na sede da Contratada. A instalação, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

6.4 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) *provisoriamente*, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

6.4.1 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.4.2 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

6.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

6.5.1- As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

6.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

6.5.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta.

6.5.4 - A contratada deverá manter atualizados, durante a vigência do Contrato de Credenciamento, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

- cc) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
- dd) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- ee) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- ff) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- gg) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos aparelhos de ar-condicionado até o local de entrega;
- hh) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- jj) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- kk) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- ll) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- mm) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; apresentar certificado de curso de NR 10 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em eletricidade, e certificado de curso de NR 35 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em altura;
- nn) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;

- oo) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- pp) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, com apresentação de certificados de realização de cursos para esta atividade;
- qq) Executar os serviços de manutenção e instalação em cumprimento ao Regulamento Técnico (Portaria n.º 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde), que contém medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, e em conformidade com as NBR 13.971 e 14.679;
- rr) Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.
- ss) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- tt) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- uu) Verificar junto a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho;
- vv) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ww) Instalar, conforme as orientações do fabricante e de acordo com as Normas ABNT, todos os acessórios de fixação, encaixe, união e demais acessórios necessários;
- xx) Apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, sempre que houver serviços de manutenção, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais);
- yy) Comunicar a Contratante, sempre que necessário, a necessidade de utilização de guincho, e de instalação elétrica;
- zz) Devolver o aparelho instalado e em condições de utilização, na hipótese de serviço de limpeza.
- aaa) Proceder, ao final dos serviços, teste de funcionamento dos aparelhos, bem como a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- bbb) Manter o local, onde serão feitas as instalações, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

ccc) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos equipamentos consertados, bem como seus insumos descartados durante a atividade;

ddd) Fornecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre a instalação e/ou serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

- a) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do credenciamento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de serviço, para as manutenções e instalações dos aparelhos de ar-condicionado;
- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Em caso de impossibilidade de continuar os trabalhos a notificação se transformará em proibição de participação em novos certames pelo prazo de 2 (dois) anos;
- g) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações dos equipamentos quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço;
- i) Proceder, quando houver a necessidade, a contratação dos serviços de guincho e de instalação elétrica.

9 - CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Quando necessária a utilização de guincho, o mesmo será de responsabilidade da contratante, sendo obrigação da prestadora de serviço, a comunicação prévia à Secretaria requisitante sobre tal necessidade.
- b) Quando houver a necessidade de instalação elétrica, esta deverá ser comunicada previamente à realização do serviço, e ficará sob a responsabilidade da Secretaria requisitante.
- c) A prestação de serviço tem caráter individual, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) credenciados independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período

concomitante, no prazo de 12 (doze horas) consecutivas no caso de aparelho de ar-condicionado de janela e no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas no caso do aparelho de ar-condicionado split, contados a partir do recebimento do documento.

- d) Todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição devem ser solicitadas por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante;
- e) Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- f) Fazem parte do fornecimento obrigatório pela contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, Equipamento de Proteção Individual - EPI, bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);
- g) Fazem parte do fornecimento obrigatório pela contratada, sem ônus adicional para o contrato, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;
- h) A contratada deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- i) As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal, em favor da contratante;
- j) A contratada deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria requisitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução;
- k) Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subcontratados, subempreitados, cedidos ou sublocados;
- l) A contratada deverá permitir, sempre que se julgar necessário, o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município. A fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato de Credenciamento;
- m) A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos aparelhos de ar-condicionado de propriedade do Município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às

suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;

- n) Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- o) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- p) O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei n.º 9.032 de 28/04/95;
- q) Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- r) Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes;
- s) A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- t) A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do aparelho de ar-condicionado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal;
- u) A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do Contrato de Credenciamento, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- v) Ao final dos serviços deverá ser procedido o teste de funcionamento dos aparelhos, bem como realizada a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- w) Todos acessórios de fixação, encaixe, união e demais necessários, deverão ser instalados conforme as orientações do fabricante, e de acordo com as normas ABNT.
- x) Os serviços de instalação e desinstalação, quando necessários para a execução dos serviços de limpeza e/ou manutenção, estão incluídos no preço destes, não sendo devido pela Contratante qualquer valor adicional.

10 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a

difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

- b) Utilizar, na limpeza dos componentes dos aparelhos de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Manter os filtros em condições de operação, promovendo sua substituição quando necessária;
- d) Remover as partículas sólidas, retiradas após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados; vide alínea “aa” do item 07 deste termo de referência;
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.
- g) Os serviços de instalação e desinstalação, quando necessários para a execução dos serviços de limpeza e/ou manutenção, estão incluídos no preço destes, não sendo devido pela Contratante qualquer valor adicional.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria de Fazenda e Administração

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Fazenda e Administração

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE “TIPO JANELA” E SISTEMA “SPLIT”, E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, nos termos do Processo de credenciamento nº. 74/2020 - PMT.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE “TIPO JANELA” E SISTEMA “SPLIT”, E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 PMT

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE “TIPO JANELA” E SISTEMA “SPLIT”, E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

LOTE 01 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO TOTAL LOTE 01: R\$ 389.875,38					
ITE M	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1.1	167	H	DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.	105,00	17.535,00
1.2	72	H	DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	105,00	7.560,00
1.3	207	H	DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	105,00	21.735,00
1.4	275	H	DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	105,00	28.875,00
1.5	122	H	DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS.	111,67	13.623,74
1.6	12	H	DEINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	111,67	1.340,04
1.7	164	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS.	403,33	66.146,12

1.8	144	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 ATÉ 24.000 BTUS.	DE 506,67	72.960,48
1.9	62	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS.	DE 550,00	34.100,00
1.10	42	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS.	DE1.400,00	58.800,00
1.11	48	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS.	DE1.400,00	67.200,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

TOTAL LOTE 02: R\$ 678.591,43

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2.1	25	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	613,33	15.333,25
2.2	2	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTUS.	273,33	546,66
2.3	80	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	253,33	20.266,40
2.4	115	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS.	233,33	26.832,95
2.5	61	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	286,67	17.486,87
2.6	147	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	413,33	60.759,51
2.7	19	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	613,33	11.653,27
2.8	316	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	320,00	101.120,00
2.9	300	SERVIÇO	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	366,67	110.001,00
2.10	4	SERVIÇO	LIMPEZA DE CORTINA DE AR - MARCA PALLADIUM, MODELO SP/SUPER, SP/140, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, FREQUÊNCIA 60HZ, SÉRIE Nº 2899220W, DIMENSÕES 27CNX11CM, COM 1,37M.	210,00	840,00
2.11	270	h	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	123,33	33.299,10
2.12	5	h	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTUS	123,33	616,65

2.13	245	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	123,33	30.215,85
2.14	236	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS.	123,33	29.105,88
2.15	175	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	123,33	21.582,75
2.16	335	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	123,33	41.315,55
2.17	170	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	123,33	20.966,10
2.18	560	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	123,33	69.064,80
2.19	538	H	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	123,33	66.351,54
2.20	10	HORA	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR - MARCA PALLADIUM, MODELO SP/SUPER, SP/140, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, FREQUÊNCIA 60HZ, SÉRIE Nº 2899220W, DIMENSÕES 27CNX11CM, COM 1,37M.	123,33	1.233,30

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

* *Demais informações constantes do item 5.3.4 do edital*

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE “TIPO JANELA” E SISTEMA “SPLIT”, E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 700, Centro), representada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e _____, (qualificação completa), abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº ____/2020, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica a **CREDENCIADA** apta à plena e total prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede “tipo janela” e sistema “split”, e cortina de ar, para atender as necessidades da administração direta e indireta, tudo conforme o Edital de Credenciamento nº xx/2020, Termo de Referência, demais anexos e este instrumento.

As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

A prestação de serviço tem caráter individual, ou seja, a contratada deverá atender o(s) item(ns) credenciados independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante, **no prazo de 12 (doze horas) consecutivas no caso de aparelho de ar-condicionado de janela e no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas no caso do aparelho de ar-condicionado split, contados a partir do recebimento do documento.**

Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2020, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº ____/2020, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº ____/2020, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um é omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CREDENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela **CREDENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº ____/2020:

9.1 - O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

9.2.1- O encaminhamento da respectiva ordem de serviço será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

9.2.2 -Na hipótese de serviço de limpeza o aparelho deverá ser devolvido em condições de utilização, no prazo de 12 (doze horas) consecutivas no caso de ar-condicionado de janela e no prazo de 24 (vinte e quatro horas) consecutivas no caso do aparelho de ar-condicionado split, contados a partir do recebimento do documento.

9.2.3 - O prazo exposto no subitem 9.2.2 acima é individual por serviço, ou seja, a licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante.

9.2.4 – Deverá atender aos chamados, durante todo o período do credenciamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, sem prejuízo das demais obrigações.

9.2.5 – **Nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.**

9.3 – Da garantia

9.3.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses;

9.3.2 - Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes;

9.3.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

9.3.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município, quando da liberação do aparelho de ar-condicionado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

9.4 - **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a manutenção e/ou limpeza dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser feita na sede da Contratada. A instalação, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

9.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

9.5.1 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.5.2 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2020, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº ____/2020, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº ____/2020, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital:

9.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.6.1- As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

9.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9.6.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta.

9.6.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do Credenciamento, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de

Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº ____/2020, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº ____/2020, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
48	Referência
22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
6000000	Recursos Ordinários

25	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
2000000	Recursos Ordinários
14	Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
13	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
2020	
273	Referência
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD SUAS

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3356300	Transf.SUAS/União BOLSA FAMILIA
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE

2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2	Secretaria da Articulacao Política e Institucional
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
2	Secretaria da Articulacao Política e Institucional
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
9	Procuradoria Geral do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
7	Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
17	Timboprev
1	Administracao do Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1750000	Taxa de Administração RPPS
15	Fundo Municipal de Saude
5	Gestão do Sus
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1386500	Transf - SUS/União - MAC
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2020	
780	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
4	Polícia Civil
2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3110000	Convêmio de Trânsito - Civil
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
12	Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
3000000	Recursos Ordinários
8	Secretaria de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1530000	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1530000	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)
2020	
48	Referência
22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários

16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
14	Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
2020	
273	Referência
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários
16	Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas
1	Gestão da Assistência Social
2649	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E IGD SUAS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3356300	Transf.SUAS/União BOLSA FAMILIA
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação

11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1365800	TSalário Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1010000	Receitas de Impostos - Educação
7	Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
15	Fundo Municipal de Saude
5	Gestão do Sus
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA

33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saúde
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saúde
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
15	Fundo Municipal de Saúde
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1386500	Transf - SUS/União - MAC
15	Fundo Municipal de Saúde
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2020	
780	Referência
15	Fundo Municipal de Saúde
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3010000	Receitas de Impostos - Educação
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3010000	Receitas de Impostos - Educação
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran

2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
4	Polícia Civil
2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3110000	Convêmio de Trânsito - Civil
23	Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1530000	COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 - Art. 5º, II-B)
12	Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
3000000	Recursos Ordinários

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2020 e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- h) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do MUNICÍPIO, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e AO município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do MUNICÍPIO, sem qualquer ônus ao Município;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- l) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria;
- m) Fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única responsável pelos mesmos;
- n) Fornecer a seus funcionários e fazer com estes utilizam todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
- o) Instalar o equipamento nos locais determinados pelo município sempre que solicitada;
- p) Responsabilizarse pelas despesas com equipamentos de segurança, e manutenção do equipamento para a execução do serviço;
- q) Informar ao município a paralisação dos serviços, caso houver algum dano ao equipamento;
- r) Responsabilizarse pelas despesas de instalação, remoção, operação, transporte, manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- s) Observar, além das disposições legais e regulamentares já citadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2020 e Anexos compete também a **MUNICÍPIO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;
- i) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- j) Efetuar a medição dos serviços;
- k) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- l) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- m) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CREDENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CREDENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.

- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CREDENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CREDENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CREDENCIADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de ____ de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CREDENCIADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.